



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

ATO Nº 00561/2016

21/12/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 62 da Lei nº 5.010, de 1966;

CONSIDERANDO a previsão contida no inciso III do art. 62 da referida Lei nº 5.010, de 1966, que estabelece como feriados da Justiça Federal a segunda-feira e a terça-feira de carnaval;

CONSIDERANDO a dificuldade de acesso ao Tribunal na sexta-feira, dia 24 de fevereiro, e na quarta-feira de cinzas, dia 1º de março, em função dos desfiles das agremiações carnavalescas que se apresentam no bairro do Recife;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o horário do Tribunal e das Seções Judiciárias aos festejos carnavalescos, com base na experiência desta Corte nos anos anteriores;

CONSIDERANDO, ademais, que excepcionalmente no carnaval a simples e burocrática abertura da sede do Tribunal nesses dias, com iluminação e outros serviços em funcionamento, acarretará despesas desnecessárias que não se compadece com o esforço nacional para conter os gastos com a energia elétrica,

CONSIDERANDO, ainda as fortes tradições de festejos juninos, especialmente na véspera e no próprio Dia de São João, inclusive com bloqueio de várias vias de acesso ao prédio do Tribunal por conta de festas organizadas pelo Poder Público no Bairro do Recife,

CONSIDERANDO, por fim, que existem nos sistemas PJe, Tebas, Esparta e Creta rotinas atinentes ao cadastramento de feriados, de cuja utilização depende a regularidade da contagem de prazos e outras funções realizadas por aqueles sistemas informatizados,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar públicos os feriados, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, durante o exercício de 2017, conforme segue:

JANEIRO	
----------------	--

	1º a 6.1.2017 (domingo a sexta-feira) - Recesso judiciário (Lei Federal nº 5.010/66)
FEVEREIRO	27 e 28.2.2017 (segunda e terça-feira) - Carnaval (Lei Federal nº 5.010/66)
MARÇO	5.3.2017 (domingo) - Data Magna do Estado de Pernambuco (Lei Estadual nº 13.835/2009)
ABRIL	12 a 16.4.2017 (quarta a domingo) - Semana Santa (Lei Federal nº 5.010/66) 21.4.2017 (sexta-feira) - Tiradentes (Lei Federal nº 10.607/2002)
MAIO	1º.5.2017 (segunda-feira) - Dia do Trabalho (Lei Federal nº 10.607/2002)
JUNHO	24.6.2017 (sábado) - São João (Lei Municipal nº 9.777/67)
JULHO	16.7.2017 (domingo) - Nossa Senhora do Carmo (Lei Municipal nº 9.777/67)
AGOSTO	11.8.2017 - (sexta-feira) - Criação dos Cursos Jurídicos (Lei Federal nº 5.010/66)
SETEMBRO	7.9.2017 (quinta-feira) - Independência do Brasil (Lei Federal nº 10.607/2002)
OUTUBRO	12.10.2017 (quinta-feira) - Nossa Senhora Aparecida (Lei Federal nº 6.802/80)
NOVEMBRO	1º.11.2017 (quarta-feira) - Dia de Todos os Santos (Lei Federal nº 5.010/66) 2.11.2017 (quinta-feira) - Finados (Lei Federal nº 5.010/66) 15.11.2017 (quarta-feira) - Proclamação da República (Lei Federal nº 10.607/2002)
DEZEMBRO	8.12.2017 (sexta-feira) - Dia da Justiça (Lei Federal nº 6.741/79) 20.12.2017 a 31.12.2017 - Recesso forense (Lei Federal nº 5.010/66)

Art. 2º. Estabelecer o ponto facultativo para os seguintes dias:

MARÇO	1º.3.2017 (quarta-feira) - Quarta-Feira de Cinzas
MAIO	15.6.2017 (quinta-feira) - <i>Corpus Christi</i>

Art. 3º. Nos dias de feriados e pontos facultativos, durante os quais não haverá expediente no Tribunal, funcionará o Plantão Judiciário para cujo exercício se publicarão, na portaria da sede desta Corte, em local visível, e no seu portal na Internet (www.trf5.jus.br), todas as informações necessárias ao serviço pronto e iminente.

Art. 4º. Suspender o expediente dos **dias 24 de fevereiro (sexta-feira) e 23 de junho de 2017 (sexta-feira)**, neste Tribunal, ressalvados os casos dos servidores que trabalham em regime de plantão.

Parágrafo único. No âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, ficam prorrogados os seguintes prazos:

I - com vencimento nos dias 24 de fevereiro (sexta-feira) a 1º de março de 2017 (quarta-feira de cinzas), para o dia 2 de março de 2017 (quinta-feira);

II - com vencimento no dia 23 de junho de 2017 (sexta-feira), para o dia 26 de junho de 2017 (segunda-feira).

Art. 5º. Os Diretores do Foro das Seções Judiciárias editarão ato tornando públicos os feriados e pontos facultativos nos municípios que sejam sede de vara federal, observadas as disposições contidas neste Ato, quando cabíveis, e as normas locais.

Art. 6º. A Secretaria Judiciária, os Núcleos Judiciários e as Seções de Apoio Judiciário, respectivamente nos âmbitos deste Tribunal, das Seções Judiciárias e das Subseções Judiciárias, promoverão a alimentação das rotinas referentes ao cadastro de feriados e pontos facultativos disponibilizados nos sistemas informatizados em uso na 5ª Região.

Parágrafo único. No sistema Tebas, a anotação de feriados e pontos facultativos será realizada pelos Diretores de Secretaria das varas ou servidores aos quais for delegada essa atribuição, observadas as peculiaridades do referido sistema.

Art. 7º. Cientificar as Seções Judiciárias vinculadas ao TRF da 5ª Região, a Procuradoria Regional da República, a Procuradoria Regional da União, a Procuradoria Regional Federal, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pernambuco - nos termos do presente Ato.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA
PRESIDENTE